

# Diário Oficial

---



## Prefeitura de Itupeva

Segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 783



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Chamadas Públicas .....	8
<b>Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva</b> .....	13
<b>Atos Oficiais</b> .....	13
Portarias .....	13
Outros atos oficiais .....	13
<b>Atos de Pessoal</b> .....	13
Aposentadoria .....	13

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 9.013, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia a servidora JULIANE BONAMIGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão/ Assistente Jurídico para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora Presidente do Instituto Itupeva Previdência, lotada junto ao Instituto Itupeva Previdência.

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **NOMEADA** a partir de 01 de janeiro de 2023, **JULIANE BONAMIGO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão/ Assistente Jurídico, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora Presidente do Instituto Itupeva Previdência, com base no art. 161, Parágrafo Único, fazendo jus ao subsídio, com mandato até 31 de dezembro de 2026, de acordo com artigo 41, da Lei Complementar 483/2020.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.**

**MARCO ANTONIO MARCHI**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**

Secretária Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 9.014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre cessão de servidora pública municipal.

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **CEDIDA**, a servidora pública municipal **KATTIA RODRIGUES DE MORAES**, RG nº 34.271.308-5 SSP/SP, CPF 321.611.838-00, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Técnico em Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública para prestar serviços junto ao Itupeva Previdência, a partir de 01 de janeiro de 2023, sem ônus para a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 40, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.**

**MARCO ANTONIO MARCHI**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**

Secretária Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 9.015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre cessão de servidora pública municipal.

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **CEDIDA**, a servidora pública municipal **ARACELI CARBONERI**, RG nº 33.731.715-X SSP/SP, CPF 291.772.808-65, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública para prestar serviços junto ao Itupeva Previdência, a partir de 01 de janeiro de 2023, sem ônus para a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 40, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.**

**MARCO ANTONIO MARCHI**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**

Secretária Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 9.016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre cessão de servidora pública municipal.

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **CEDIDA**, a servidora pública municipal **VÂNIA REGINA POZZANI DE FRANÇA**, RG nº 25.365.265-0 SSP/SP, CPF 171.382.318-73, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Técnico em Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda para prestar serviços junto ao Itupeva Previdência, a partir de 01 de janeiro de 2023, sem ônus para a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 40, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.**

**MARCO ANTONIO MARCHI**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**

Secretária Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 9.017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

**CESSA**, os efeitos da portaria nº 4631, de 21 de

fevereiro de 2020, que nomeou a servidora Mariana Campanholi de Godoy Chinarelli a ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Unidade.

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **CESSADO** a partir de 01 de dezembro de 2022, os efeitos da portaria nº 4631, de 21 de fevereiro de 2020, que nomeou a servidora **MARIANA CAMPANHOLI DE GODOY CHINARELLI**, a ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Unidade, junto a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários, voltando a mesma a ocupar a função pública de Analista de Planejamento e Gestão Pública.

**Artigo 2º** - Fica **declarado** vago o cargo em comissão de Coordenador de Unidade, junto a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois.**

**MARCO ANTONIO MARCHI**

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 9.018 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

**NOMEIA** Mariana Campanholi de Godoy Chinarelli, ocupante do cargo público de Analista de Planejamento e Gestão Pública para ocupar a função de confiança de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiário.

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica **NOMEADA** a partir de 01 de dezembro de 2022, a servidora **MARIANA CAMPANHOLI DE GODOY CHINARELLI**, RG nº 43.540.414-3 SSP/SP, CPF 368.817.868-83, ocupante do cargo público de Analista de Planejamento e Gestão Pública para ocupar a função de confiança de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-06 (seis) da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois.**

**MARCO ANTONIO MARCHI**

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria

Municipal de Gestão Pública na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 8.950, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede ao servidor **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Enfermeiro, o adicional de insalubridade

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica concedido ao servidor **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Enfermeiro, o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, a partir de 02 de setembro de 2022, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do servidor enquanto o mesmo permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 12253/2022 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois.**

**MARCO ANTONIO MARCHI**

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 8.949, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede a servidora **JENIFER COSTA CASTRO MATIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Técnico em Enfermagem, o adicional de insalubridade

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica concedido a servidora **JENIFER COSTA CASTRO MATIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Técnico em Enfermagem, o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, a partir de 01 de setembro de 2022, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 12253/2022 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete**

**dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois.**

**MARCO ANTONIO MARCHI**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 8.948, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede a servidora ISABELLA EVELIN DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Técnico em Enfermagem, o adicional de insalubridade

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica concedido a servidora **ISABELLA EVELIN DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Técnico em Enfermagem, o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, a partir de 02 de setembro de 2022, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 12253/2022 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois.**

**MARCO ANTONIO MARCHI**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 8.947, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede ao servidor CARLOS ALCIONE DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Enfermeiro, o adicional de insalubridade

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica concedido ao servidor **CARLOS ALCIONE DE LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Enfermeiro, o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, a partir de 01 de setembro de 2022, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do servidor enquanto o mesmo permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 12253/2022 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois.**

**MARCO ANTONIO MARCHI**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 8.946, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede a servidora CAMILA CHAGAS DE OLIVEIRA ZANIN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Enfermeiro, o adicional de insalubridade

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica concedido a servidora **CAMILA CHAGAS DE OLIVEIRA ZANIN**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Enfermeiro, o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, a partir de 01 de setembro de 2022, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 12253/2022 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois.**

**MARCO ANTONIO MARCHI**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 8.945, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede ao servidor ANTÔNIO FRANCISCO LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Técnico em Enfermagem, o adicional de insalubridade

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica concedido ao servidor **ANTÔNIO FRANCISCO LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Técnico em Enfermagem, o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e

122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, a partir de 02 de setembro de 2022, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do servidor enquanto o mesmo permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 12253/2022 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois.**

**MARCO ANTONIO MARCHI**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 8.944, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede a servidora ANALICE LEITE DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Enfermeiro, o adicional de insalubridade

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica concedido a servidora **ANALICE LEITE DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Enfermeiro, o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, a partir de 21 de setembro de 2022, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 12253/2022 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois.**

**MARCO ANTONIO MARCHI**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 8.943, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede a servidora ANDRÉIA DIAS MOTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Enfermeiro, o adicional de insalubridade

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica concedido a servidora **ANDRÉIA DIAS MOTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função pública de Enfermeiro, o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20%**

**(vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, a partir de 01 de setembro de 2022, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 12253/2022 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois.**

**MARCO ANTONIO MARCHI**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 8.935, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede a servidora VIVIAN KARINA GOBBI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Enfermeiro - Generalista, o adicional de insalubridade

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º** - Fica concedido a servidora **VIVIAN KARINA GOBBI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Enfermeiro - Generalista, o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, a partir de 08 de setembro de 2022, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 12255/2022 - PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois.**

**MARCO ANTONIO MARCHI**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 8.934, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede a servidora PRISCILA DA SILVA NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, o adicional de insalubridade

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:



**Artigo 1º** - Fica concedido a servidora **PRISCILA DA SILVA NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Agente de Gestão – Assistente Administrativo, o **Adicional de Insalubridade – grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, a partir de 01 de abril de 2022, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora enquanto a mesma permanecer nesse serviço conforme consta no processo administrativo nº 11307/2022 – PMI.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois.**

**MARCO ANTONIO MARCHI**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**

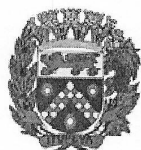
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

.....



## Licitações e Contratos

## Chamadas Públicas



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria  
de Saúde

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA  
DE TRABALHO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2022**

Na data de 19 de novembro de 2022, deu-se início por parte da Comissão Especial de Seleção a avaliação dos documentos apresentados pelas entidades participantes, sendo elas, Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde – IGATS, INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde, Fênix do Brasil Saúde – Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde e Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes. A sessão teve seu início às 11:00 da manhã, foi suspensa às 12:00 para almoço e retomada às 13:00 horas, foi suspensa novamente ao final do expediente às 17:00 horas e retomada dia 20 de dezembro de 2022 às 08:00 da manhã, suspensa para almoço novamente das 12:00 às 13:00 horas e encerrada às 17:00 horas.

Todas as organizações apresentaram os documentos referentes ao envelope 2. A documentação foi analisada e as Organizações Sociais foram pontuadas de acordo com os itens 12.4 a 12.11 do Edital.

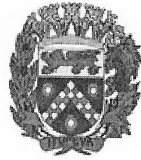
No tocante a Proposta técnica, a Fênix do Brasil Saúde – Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde atendeu satisfatoriamente os itens 1; 2; 5; 7. Para o item 3, a Organização Social apresentou atestados de capacidade técnica que comprovam 1 ano e 5 meses em Atenção Básica. Foi desconsiderado o atestado das fls 1322, emitido pela Prefeitura Municipal de Cananéia, pois não especifica qual unidade de serviço foi prestado. Também foram desconsiderados para a pontuação os contratos de gestão apresentados, em atendimento ao item 9.5.1. “Não serão aceitos instrumentos contratuais em substituição aos atestados”. Sobre item 4, a licitante menciona o “Pronto Socorro Arnaldo Figueiredo de Freitas” evidenciando assim que o plano de trabalho não foi desenvolvido especificamente para o Hospital Nossa Senhora Aparecida. No item 6 a atividade incremental sugerida foi a de Capacitação Continuada, classificada por esta comissão como de baixo impacto.

Em relação à proposta financeira, foi atribuída a pontuação máxima para o item 2 (N14 e 15). O valor mensal da proposta financeira é de R\$ 3.272.964,05 o que equivale a 94,98% do preço referencial.

No tocante a Proposta técnica, a Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde – IGATS atendeu satisfatoriamente os itens 1, 2, 5, e 7. Para o item 3, a Organização Social apresentou atestados de capacidade técnica que comprovam 02 anos em Atenção Hospitalar. Foram desconsiderados para a pontuação os contratos de gestão apresentados, em atendimento ao item 9.5.1. “Não serão aceitos instrumentos contratuais em substituição aos atestados”. Em relação ao item 4, a proposta não atende ao termo de referência por ausência de plano de implantação de sistema informatizado.

Rua Jundiá, 121 | Centro | Itupeva – SP  
CEP 13295-000 | Fone: (11) 4591-2483





**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria  
de Saúde

As informações do plano são genéricas, com pouco detalhamento, traz muitos conceitos mas poucos planos concretos. Além disso, menciona em vários momentos, atendimento na UPA, serviço não contemplado neste chamamento. Localizamos a referência a Itapecerica da Serra por 4 vezes e ao município de Jarinu por 2 vezes, evidenciando assim que o plano de trabalho não foi desenvolvido especificamente para o Hospital Nossa Senhora Aparecida. Também não apresenta as comissões “Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho”, “Comitê de investigação do óbito materno e infantil” e “Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar”. No item 6 a atividade incremental sugerida foi a de Capacitação Continuada, classificada por esta comissão como de baixo impacto.

Em relação à proposta financeira, foi atribuída a pontuação parcial para o item 2 (N14) pois apresenta valores de refeições, rouparia e exames laboratoriais incompatíveis com o mercado. Para a N15 foi atribuída pontuação máxima. O valor mensal da proposta financeira é de R\$ 3.272.963,63 o que equivale a 94,98% do preço referencial.

O INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde não apresentou as declarações dos itens 8.2.b e 8.2.c do Edital. Independentemente desse fato, esta comissão analisou as propostas apresentadas.

No tocante a Proposta técnica, atendeu satisfatoriamente os itens 1, 2,3, 5 e 7. Em relação ao item 4, a proposta não atende ao termo de referência por ausência de plano de implantação de sistema informatizado e por não ofertar todos os exames laboratoriais apresentados no termo de referência. Também não apresenta as comissões “Investigação Óbito Materno-Infantil”, “Vigilância Epidemiológica e Hospitalar” e “Núcleo de Segurança do Paciente”. A licitante menciona em vários momentos, atendimento na UPA, serviço não contemplado neste chamamento, além de mencionar o município de Catanduva por 2 vezes, evidenciando assim que o plano de trabalho não foi desenvolvido especificamente para o Hospital Nossa Senhora Aparecida. Sobre o item 6, as atividades voltadas ao incremento apresentadas são a Capacitação Permanente e a PICS (Práticas Integrativas e Complementares), classificadas por esta comissão como de médio impacto.

Em relação à proposta financeira, foi atribuída a pontuação parcial para o item 2 (N14) pois apresenta valores de refeições, rouparia e exames laboratoriais incompatíveis com o mercado. Para a N15 foi atribuída pontuação máxima. O valor mensal da proposta financeira é de R\$ 3.273.678,96 o que equivale a 95,00% do preço referencial.

No tocante a Proposta técnica, o Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes atendeu satisfatoriamente os itens 1; 2; 4; 5; 6; 7. Para o item 3, a Organização Social apresentou atestados de capacidade técnica que comprovam 2 anos em Pronto Atendimento, Atenção Básica e Atendimento Hospitalar.

Rua Jundiáí, 121 | Centro | Itupeva – SP  
CEP 13295-000 | Fone: (11) 4591-2483



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria  
de Saúde

Em relação à proposta financeira, foi atribuída a pontuação máxima para o item 2 (N14 e 15). O valor mensal da proposta financeira é de R\$ 3.222.827,20 o que equivale a 93,52% do preço referencial.

Conforme planilha anexa demonstrando o cálculo das pontuações atribuídas para a análise realizada, a classificação consiste em:

1º Lugar - Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes – 96 pontos

2º Lugar - Fênix do Brasil Saúde – Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – 92,5 pontos

3º Lugar- INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde – 89 pontos

4º Lugar - Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde – IGATS – 80,5 pontos.

Pelo exposto, abrimos o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para interposições de recursos, a contar da data de publicação desta Ata, onde transcorrido o prazo, sem nenhum recurso protocolado, caberá então à esta Comissão Especial de Seleção encaminhar o processo à Secretária Municipal da Saúde para homologação do processo de seleção e adjudicação à Organização Social melhor classificada.

Itupeva, 02 de janeiro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO TIZO

MAIARA TÁSSIA THOMAZINE

SILVIA RENATA ROMERA

Rua Jundiáí, 121 | Centro | Itupeva – SP  
CEP 13295-000 | Fone: (11) 4591-2483



Planilha1



Secretaria de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022  
Análise ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE TRABALHO  
Cálculo das pontuações atribuídas.

PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA	FÊNIX		IGATS		INCS		MORGAN	
				PONTOS	NOTA	PONTOS	NOTA	PONTOS	NOTA	PONTOS	NOTA
1- Tempo de Atuação da entidade na prestação de serviços de gestão e execução de saúde. Observação: Deverá ser comprovado mediante atestado(s), certidão(ões), em objeto de prestação compatível, idêntico, similar ou superior ao presente.	Até 02 anos	3	N1	10	10	10	10	10	10	10	10
	De 02 anos e 1 dia a 03 anos	5									
	Acima de 03 anos	10									
2 – Experiência Observação: Tempo de constituição da proponente (Entidade, Fundação, etc.). Este item avalia o tempo de existência da proponente, pontuando de acordo com a tabela constante abaixo. Este item poderá pontuar no máximo 10 (dez) pontos: Para a comprovação do tempo de existência da proponente, o mesmo será comprovado pelo Estatuto Social, devidamente registrado, em conformidade com a data de abertura comprovada através do Cartão de CNPJ.	0 a 12 meses	1	N2	5	5	5	5	5	5	5	5
	13 a 30 meses	2									
	Acima de 30 meses	5									
3- Experiência em relação as especialidades citadas no projeto. Este item avalia o tempo de experiência por especialidades pontuando de acordo com tabela e determinação dos setores em questão. Deverão ser encaminhados atestados de capacidade técnica comprovando a veracidade das atuações. Este item terá a pontuação máxima de 10 (dez) pontos divididos por segmentos citados. Os atestados deverão ser em papel timbrado das entidades públicas ou privadas	Experiência em Pronto Atendimento (ou Pronto Socorro, UPA)	1 ano: 1 ponto De 1 a 2 anos: 2 pontos Acima de 2 anos: 3 pontos	N3	3	9	3	8	3	10	2	6
	Experiência mínima de 02 anos em atendimento a Atenção Básica	1 ano: 1 ponto De 1 a 2 anos: 2 pontos Acima de 2 anos: 3 pontos									
	Experiência mínima de 02 anos em atendimento Hospitalar,	1 ano: 1 ponto De 1 a 2 anos: 2 pontos Acima de 2 anos: 4 pontos									
4 – Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho. Observação: Análise da proposta técnica com o programa de trabalho.	Organização e conteúdo dos projetos (Delineamento de diretrizes técnicas e operacionais)	Não atende 0 pontos; Atende parcialmente 2,5 pontos Atende totalmente 5 pontos	N4	5	5	5	5	5	5	5	5
	Atendimento a todos os itens do termo de referência	Não atende 0 pontos; Atende parcialmente 2,5 pontos Atende totalmente 5 pontos	N5	5	5	2,5	2,5	2,5	2,5	5	5
	Clareza, objetividade, detalhamento e especificações do projeto	Não atende 0 pontos; Atende parcialmente 2,5 pontos Atende totalmente 5 pontos	N6	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	5	5
	Qualidade dos critérios de avaliação sugeridos	Não atende 0 pontos; Atende parcialmente 2,5 pontos Atende totalmente 5 pontos	N7	5	5	2,5	2,5	5	5	5	5
5 – Adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços.	Ações voltadas à qualidade, através de Comissões, Serviços, Protocolos Clínicos, Procedimentos Operacionais e definição de Fluxos	De uma a três ações 2 pontos; Quatro ações 3 pontos; Cinco ou mais ações 5 pontos;	N8	5	5	5	5	5	5	5	5
6 – Incremento de atividade / Inovação.	Ações voltadas ao incremento de atividade / inovação sem adição de custos ao Poder Público	Baixo impacto 1 ponto Médio impacto 2 pontos Alto impacto 5 pontos	N9	1	1	1	1	2	2	5	5
7 – Adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos	Recursos Humanos estimados	Não adequado 0 ponto Adequado 5 pontos	N10	5	5	5	5	5	5	5	5
	Organização das atividades de apoio	Não adequado 0 ponto Adequado 5 pontos	N11	5	5	5	5	5	5	5	5
	Sistemática de programas de manutenção predial e de equipamentos.	Não adequado 0 ponto Adequado 5 pontos	N12	5	5	2	2	5	5	5	5
<b>TOTAL PROPOSTA TÉCNICA</b>					62,5		53,5		62		66

Rua Jundiá, 121 | Centro | Itupeva - SP CEP 13295-000 | Fone: (11) 4591-2483



Planilha1

<b>Prefeitura de Itupeva</b>   <small>Estado de São Paulo</small>											
Secretaria de Saúde <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022</b> <b>Análise ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE TRABALHO</b> Cálculo das pontuações atribuídas.											
PROPOSTA FINANCEIRA											
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA	FÊNIX		IGATS		INCS		MORGAN	
				PONTOS	NOTA	PONTOS	NOTA	PONTOS	NOTA	PONTOS	NOTA
1 - Valor da proposta financeira	Se a proposta financeira, sendo exequível, representar valores de até 95% do valor máximo orçado neste Edital.	20	N13	20	20	20	20	20	20	20	20
	Se a proposta financeira representar valores de 95,1% até 99% do valor máximo orçado neste Edital.	10									
	Se a proposta financeira representar valores de 99% a 100% do valor máximo orçado neste Edital.	5									
VALOR DAS PROPOSTAS				R\$ 3.272.964,05		R\$ 3.272.963,63		R\$ 3.273.678,96		R\$ 3.222.827,20	
PERCENTUAL DO VALOR ORÇADO NESTE EDITAL				94,98		94,98		95,00		93,52	
2 - Descrição e adequação da proposta financeira	Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados.	0 a 5	N14	5	5	2	2	2	2	5	5
	Clareza, objetividade e nível de detalhamento dos custos.	0 a 5	N15	5	5	5	5	5	5	5	5
TOTAL PROPOSTA FINANCEIRA				30		27		27		30	
TOTAL PROPOSTA TÉCNICA + PROPOSTA FINANCEIRA				FÊNIX 92,5		IGATS 80,5		INCS 89		MORGAN 96	
Rua Jundiá, 121   Centro   Itupeva - SP CEP 13295-000   Fone: (11) 4591-2483											

Página 1



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

### Atos Oficiais

#### Portarias

### PORTARIA Nº 029, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - Itupeva Previdência, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 41, § 3º, da Lei Complementar nº 483, de 20 de fevereiro de 2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora KATTIA RODRIGUES DE MORAES, portadora da cédula de identidade nº 34.271.308-5, inscrita no CPF 321.611.838-00, sem prejuízo de suas funções, desempenhar a função de Diretora Financeira interinamente no período compreendido entre os dias 12 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, em razão de gozo de férias regulamentares da atual Titular da referida Diretoria, a servidora VANIA REGINA POZZANI DE FRANÇA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

**JULIANE BONAMIGO**

Diretora Presidente do Itupeva Previdência

### Outros atos oficiais

#### HOMOLOGAÇÃO DE VOTAÇÃO

Eleições para escolha de representantes dos servidores ocupantes de provimento efetivo no Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Itupeva Previdência, regidas pela Lei Complementar n.º 483/20 e regulamentação dada pelo Edital n.º 01/2022.

A votação se deu nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, de forma eletrônica nos termos do Edital previamente publicado, sendo considerados **ELEITOS** os seguintes servidores:

#### · CONSELHO DELIBERATIVO

Valéria Albino Pereira Gomes	1º colocação	TITULAR
Simone Kabori	2º colocação	TITULAR
Lilian Peres Mangili	3º colocação	TITULAR
Maria Elisa Baron Vanini	4º colocação	Suplente
Silvia Helena Alves de Almeida	5º colocação	Suplente
Fabiana Passoni Pelegrini	6º colocação	Suplente

#### · CONSELHO FISCAL

Leonardo de Jesus Brasília Delgado	1º colocação	TITULAR
Fabiana Gislaine Cobucci	2º colocação	TITULAR
Talita Pozzani	3º colocação	Suplente
Gabriela Polli dos Santos	4º colocação	Suplente
Elián Ribeiro de Campos	5º colocação	-----

### Itupeva, 06 de dezembro de 2022.

KATTIA RODRIGUES DE MORAES

Diretora Administrativa

Matrícula nº 2919

VANIA REGINA POZZANI DE FRANÇA

Diretora Financeira  
Matrícula nº 2422  
ARACELI CARBONERI  
Diretora Previdenciária  
Matrícula nº 3200  
JULIANE BONAMIGO  
Diretora Presidente  
Matrícula nº 2091

### Atos de Pessoal

#### Aposentadoria

### PORTARIA Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

**JULIANE BONAMIGO**, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que Lilian Massako Daito, segurada, RG 16.768.243-x, CPF 102.014.048-85 é titular do cargo efetivo de Agente de Gestão - Assistente Técnico em Gestão, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 83/2022, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 55 a 61, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

#### R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **Lilian Massako Daito**, segurada, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, no valor de R\$ 4.469,77 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) mensais, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar n.º 388/2015.

4. A aposentadoria por tempo de contribuição e idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

ITUPEVA, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

**JULIANE BONAMIGO**

Diretora Presidente

Itupeva Previdência

### PORTARIA Nº 31, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

**JULIANE BONAMIGO**, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei



complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que Ana Claudia Camano, segurada, RG 11.218.932-5, CPF 132.079.498-00 é titular do cargo efetivo de Professora de Educação Básica - Educação Infantil, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 91/2022, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 53 a 60, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, c/c § 5º, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

**RESOLVE:**

1. **CONCEDER** a **Ana Claudia Camano**, segurada, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade-Magistério, no valor de R\$ 4.702,58 (quatro mil, setecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por tempo de contribuição e idade-Magistério de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 67, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

ITUPEVA, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

**JULIANE BONAMIGO**

Diretora Presidente

Itupeva Previdência

.....